



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA.

Contrato nº 061/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.616.520/0001-07, com endereço à Avenida Central, 45, Box – 04 Jd. Piazza di Roma CEP: 18.051-757 – Sorocaba/SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA, portadora da cédula de identidade nº 33.242.316-5 e do CPF nº 227.108.088-62, conforme consta no Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, doravante denominado Processo, concernente ao Processo de Licitação nº 518/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 013/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de livros referentes à inserção de afroletramento no sistema de ensino desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Livro Aluno – Tem gente de todo jeito. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento .	120	01	Livro estudante – Tem Gente de Todo Jeito – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-93-6-Acesso à plataforma personalizada: Estudante Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,77	R\$ 15.452,40
02	Livro Aluno – Na horta da vovó Lina – Livro mais afroletrar. Acesso á aplataforma afroletramento.	120	01	Livro estudante – Na Horta da Vovó Lina – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-87-5-Acesso à plataforma personalizada: Estudante Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,77	R\$ 15.452,40
03	Livro Aluno – O menino que escrevia na parede. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.	140	01	Livro estudante – O Menino que Escrevia Na Parede – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-91-2-Acesso à plataforma personalizada: Estudante Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,77	R\$ 18.027,80
04	Livro Aluno – Africalidades. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.	105	01	Livro estudante – Africalidades – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-95-0 -Acesso à plataforma personalizada: Estudante Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,77	R\$ 13.520,85
05	Livro Aluno –	115	01	Livro estudante – Abidemi: a Força da Superação	Inteligência	R\$ 128,77	R\$ 14.808,55



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

	Abidemi: Aforça da superação. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.			– Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-94-3 -Acesso à plataforma presonalizada: Estudante Idioma: Português	Educacional		
06	Livro Professor – tem gente de todo jeito. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento .	06	01	Livro professor –Tem Gente de Todo Jeito – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-86-8 -Acesso à plataforma personalizada: Professor Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,77	R\$ 772,62
07	Livro Professor – Na horta da vovó Lina – Livro mais afroletrar. Acesso á aplataforma afroletramento.	06	01	Livro professor – Na Horta da Vovó Lina – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-92-9 -Acesso à plataforma personalizada: Professor Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,70	R\$ 772,20
08	Livro Professor – O menino que escreveia na parede. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.	06	01	Livro professor – O Menino que Escrevia na Parede – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-89-9 -Acesso à plataforma personalizada: Professor Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,70	R\$ 772,20
09	Livro Professor – Africalidades. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.	05	01	Livro professor – Africalidades – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-86-8 -Acesso à plataforma personalizada: Professor Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 129,70	R\$ 648,50
10	Livro Professor – Abidemi: Aforça da superação. Livro – Mais afroletrar. Acesso á plataforma afroletramento.	06	01	Livro professor – Abidemi: A Força da Superação – Box Edição Especial Autor: Edergênio Negreiros Vieira ISBN: 978-65-81000-88-2 -Acesso à plataforma personalizada: Professor Idioma: Português	Inteligência Educacional	R\$ 128,74	R\$ 772,44

**SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)** - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS)** - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato de acordo com as solicitações, na Prefeitura Municipal de Pereiras, em até 05 (cinco) dias após a emissão de



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

requisição expedida pelo departamento responsável, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

**QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO)** – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**QUINTA (DO PREÇO)** - O valor global estimado desta ata de registro é de R\$ 80.999,96 (oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 518/2024, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 013/2024.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

**SÉTIMA (DO REAJUSTE)** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO QUARTO** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO)** – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## IV- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)** – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo código de despesa:

### 2.2.2 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 1236500042.165 – Manutenção do Ensino Infantil Creche

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

### 2. 2.11. – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção Ensino Fundamental – 30%

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS)** – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

**DÉCIMA SEXTA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA)** – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

**DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
Pereiras, 22 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS  
MIGUEL TOMAZELA  
CONTRATANTE

  
A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA  
FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

**CONTRATADO:** A.N.S.E EDUCACIONAL – LTDA

**CONTRATO Nº** 061/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de livros referentes à inserção de afroletramento no sistema de ensino desta municipalidade.

**ADVOGADO:** Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

  
Pereiras, 22 de Julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**  
**MIGUEL TOMAZELA**  
**CONTRATANTE**

  
**A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA**  
**FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA**  
**CONTRATANTE**



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

*Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000  
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8

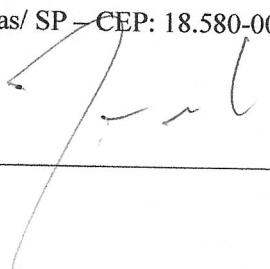
Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122928-87 – RG: 7972287-8

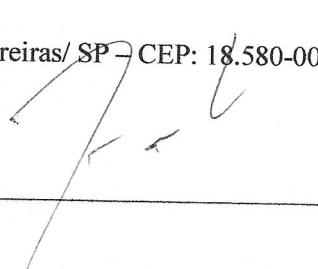
Data de Nascimento: 13/11/1954

Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000

E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com

Telefone(s): (14) 3888-8100

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Fernanda Cristina Fernandes Hanna

Cargo: Empresária

CPF: 227.108.088-62 – RG: 33.242.316-5

Data de Nascimento: 18/02/1983

Endereço: Avenida Central, 45, Box – 04 Jd. Piazza di Roma CEP: 18.051-757 – Sorocaba/SP

E-mail institucional: licitacao@anseeducacional.com.br

E-mail pessoal: não consta.

Telefone(s): (15) 99143-5601/ (15) 3042-1919

Assinatura: 